



PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 99, de 2002

REDAÇÃO FINAL

Estabelece novos limites de prazo para a tramitação do Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2003 - PLOA/2003, Projeto de Lei nº 3.148, de 2002, e dá outras providências.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal resolve:

Art. 1º Ficam, excepcionalmente, estabelecidos novos limites de prazo para a tramitação do Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2003 - PLOA/2003, Projeto de Lei nº 3.148, de 2002, conforme a seguir discriminado:

I - 13 de novembro de 2002, para publicação e distribuição do Cronograma de Eventos relacionados com a tramitação do PLOA/2003;

II - 13 de novembro de 2002, para designação dos relatores parciais e geral e publicação do respectivo ato;

III - 13 de novembro de 2002, para realização da Audiência Pública prevista no parágrafo único, do art. 48, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

IV - 14 de novembro de 2002, para apreciação do Parecer Preliminar pela Comissão de Economia, Orçamento e Finanças - CEOF;

V - 14 de novembro de 2002, para publicação e disponibilização, pela CEOF, do Manual de Elaboração e Apresentação de Emendas;



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

VI - 18 de novembro de 2002, para publicação do Parecer Preliminar aprovado pela Comissão de Economia, Orçamento e Finanças;

VII - 18 de novembro de 2002, para abertura do prazo para a apresentação de emendas ao PLOA/2003;

VIII - 22 de novembro de 2002, às 18h30min, para o encerramento do prazo para a apresentação de emendas;

IX - 26 de novembro e 2002, para emissão, pela CEOF, do Relatório de Emendas;

X - 27 de novembro de 2002, para a publicação do Relatório de Emendas no Diário da Câmara Legislativa - DCL, pela CEOF;

XI - 05 de dezembro de 2002, para a elaboração dos Pareceres dos Relatores Parciais;

XII - 05 de dezembro de 2002, para a votação dos Pareceres dos Relatores Parciais, em Reunião Extraordinária da CEOF;

XIII - 11 de dezembro de 2002, para a elaboração do Parecer do Relator Geral;

XIV - 11 de dezembro de 2002, para a votação do Parecer do Relator-Geral em Reunião Extraordinária da CEOF;

XV - 12 de dezembro de 2002, para publicação, no Diário da Câmara Legislativa - DCL, ou distribuição em avulsos do Demonstrativo da Análise das Emendas constante dos pareceres aprovados pela CEOF;

XVI - 12 de dezembro de 2002, para apreciação do PLOA/2003 pelo Plenário da Câmara Legislativa;

XVII - 16 de dezembro de 2002, data limite para a conclusão da Redação Final do PLOA/2003;

XVIII - 17 de dezembro de 2002, para publicação da Redação Final do PLOA/2003.



Art. 2º Será objeto de apreciação, pela Câmara Legislativa, o Projeto de Lei nº 3.148, de 2002, em sua versão publicada no Suplemento do DCL do dia 28 de outubro de 2002, encaminhada pela Mensagem nº 536, de 1º de outubro de 2002, de autoria do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. A versão do Projeto de Lei nº 3.148, de 2002, encaminhada pela Mensagem nº 536, de 1º de outubro de 2002, fica apensada ao projeto de lei encaminhado pela Mensagem nº 493, de 17 de setembro de 2002.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições estabelecidas pelo Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Art. 4º A Comissão de Economia, Orçamento e Finanças providenciará a adequação do cronograma de eventos relacionados à tramitação e à análise do referido projeto, em decorrência dos novos prazos estabelecidos nesta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 12 de novembro de 2002